

Relatório do Ministro Relator

Trata-se de auditoria no Programa Novo Emprego e Seguro-Desemprego, vinculado do Ministério do Trabalho e Emprego. Inicialmente a auditoria destinara-se a subsidiar a análise das Contas do Governo do exercício de 2000, em cumprimento à Decisão nº 482/2000-P. Conforme consta no despacho da Titular da SEPROG (fl. 229), o Relator das Contas do Governo, Ministro Adylson Motta, entendeu oportuno submeter as questões de auditoria não abordadas no trabalho para as contas de governo a este Relator, o que resultou na auditoria ora em apreciação, que teve por objetivo buscar respostas às seguintes questões:

- a) quais fatores influenciam o acesso dos segurados ao benefícios;
- b) como ampliar o atendimento aos desempregados que atendem aos requisitos do Programa;
- c) adequação do prazo para pagamento da primeira parcela do seguro-desemprego;
- d) como atender os trabalhadores sem registro do contrato de trabalho.

2. O seguro-desemprego é um benefício integrante da seguridade social, garantido pela Constituição Federal, em seus artigos 7º inciso II, 201 e 239.

3. O Programa foi criado em 1990, por intermédio da Lei nº 7.998/90, e tem por objetivo, além de prover assistência temporária ao trabalhador desempregado em virtude de dispensa sem justa causa, auxiliá-lo na manutenção e busca de emprego, promovendo, para tanto, ações integradas de orientação, recolocação e qualificação profissional. Para tanto contou com um orçamento de R\$ 4,8 bilhões para o exercício de 2000.

4. Foi analisado o acesso ao Programa pelos trabalhadores desligados sem justa causa, especialmente os de baixa renda, que preencheram os requisitos necessários para o recebimento do benefício, mas não o fizeram por algum motivo. Para avaliar as causas que dificultam o acesso desse grupo ao Programa, analisaram-se dados de caráter quantitativo e qualitativo, obtidos junto ao Ministério do Trabalho e do Emprego. Também foram solicitados dados adicionais à DATAMEC, empresa responsável pelo processamento do seguro-desemprego contratada pela Caixa Econômica Federal. A pesquisa quantitativa foi realizada por meio de formulário enviado pelo correio aos desligados que não solicitaram o seguro-desemprego, mas que teriam direito a fazê-lo. A pesquisa qualitativa foi realizada em campo, por meio de entrevistas estruturadas com Secretários Estaduais de Trabalho, Delegados Regionais do Trabalho, responsáveis por postos de atendimento, atendentes de postos de atendimento e os responsáveis pela operacionalização do seguro-desemprego em cada Estado.

5. Findo os trabalhos obteve-se a seguinte conclusão:

5.1 - Pontos Fortes do Programa

1 Dentre os pontos fortes destaca-se a inegável abrangência. A premissa inicial da auditoria, no sentido de investigar questões referentes ao acesso ao programa, revelou um contingente significativo, mas que é proporcionalmente pequeno frente ao tamanho da população atendida, de trabalhadores que desconhecem o Programa ou a forma de acessá-lo. Apesar da dificuldade apresentada pela inconsistência dos dados fornecidos pela DATAMEC, a equipe de auditoria estimou um percentual de trabalhadores desligados sem justa causa de baixa renda que poderiam solicitar o benefício, mas não o fazem, entre 2,8% e 5,6% do total de segurados beneficiados - representando de 119.000 a 238.000 pessoas. Isso demonstra que o obstáculo maior, alcançar a enorme população dos desligados, espalhados por todo o País, foi superado, mas que existe espaço para se avançar mais.

2 Importante, também, a padronização dos procedimentos, o investimento na automação e na informatização, o que tem aumentado continuamente a segurança do Programa. O aspecto redistributivo do Programa é ressaltado pela maior importância que recebe de trabalhadores de baixa renda. Por fim, é bastante salutar a permeabilidade do Programa às parcerias com sindicatos, Estados e Municípios, permitindo um contato maior com o público final e um melhor atendimento.

5.2. - Oportunidades de Melhoria

1 Apesar do grande alcance atual do Programa, ainda existem oportunidades de ampliação da rede de atendimento, de forma a atingir uma proporção maior da população de trabalhadores, por meio de parcerias e de procedimentos mais simplificados. As camadas mais pobres e menos escolarizadas têm, proporcionalmente, dificuldades maiores em acessar o benefício. Isso indica a necessidade de adoção de formas de comunicação e operacionalização especiais para esse público.

2. Uma vez atingido o objetivo primordial do Programa, a distribuição de forma segura do benefício para uma grande parte do universo dos trabalhadores desligados sem justa causa, necessita agora o Programa de uma mudança de foco, tendo o usuário, suas demandas e conforto, como objetivo final de suas ações. Simplificação dos procedimentos, maior agilidade, atendimento remoto e outras ações semelhantes se fazem necessárias para que o Programa passe a evoluir no sentido de facilitar o seu acesso ao público alvo.

5.3 - Recomendações principais

Dentre as recomendações, as principais tratam de como aumentar o acesso às parcelas carentes que atualmente não usufruem do benefício, apesar de poder fazê-lo.

a) Investimento, em parcerias, direcionado: na divulgação aos setores agropecuário e de serviços, na ampliação da rede de atendimento e no atendimento aos trabalhadores rurais;

b) Acompanhamento dos prazos gastos com a solicitação do benefício a partir do desligamento, bem como prazo necessário para a análise de recursos contra a suspensão de pagamento;

c) Maior informação ao solicitante sobre como proceder em caso de suspensão de pagamento e como atender aos requisitos necessários para o recebimento do benefício.

5.4 - Benefícios Esperados

1. Como principais benefícios decorrentes da implementação das recomendações, pode-se esperar a ampliação do número de trabalhadores desligados sem justa causa beneficiados pelo Programa. Foi estimado o número de trabalhadores com renda até 2 salários-mínimos que poderiam ter solicitado o benefício, mas não o fizeram - pelo menos 119.000. Caso esses trabalhadores fossem incluídos no Programa, haveria uma transferência adicional de recursos à esse grupo vulnerável de R\$ 134,7 milhões, garantindo mais justiça social e uma melhor distribuição de renda, evitando que famílias caiam na marginalidade devido à falta de renda.

2. Muito importante é a simplificação dos procedimentos necessários ao requerimento e análise dos pedidos de seguro-desemprego, permitindo que os requerentes tenham mais conforto e agilidade na solicitação do benefício e diminuam os casos onde por falta de informação e/ou comunicação sejam negados pedidos legítimos.

3. De forma a garantir um atendimento mais tempestivo do benefício, espera-se uma diminuição dos prazos médios que o desempregado leva para a solicitação. De modo que possa ser reduzido significativamente para o mínimo de 7 dias, sendo o ganho maior, em termos de prazo, para as parcelas de menor escolaridade e, por conseqüência, renda. Bem como uma diminuição dos prazos médios necessários para o recebimento da primeira parcela do benefício, aproximando-o do prazo ideal de 30 dias após o desligamento e, portanto, aumentando a tempestividade do auxílio para as famílias de menor renda, que não possuem meios de ficar um longo período sem alguma rendimento

6. As análises produziram outras informações detalhadas sobre os seguintes aspectos:

6.1 - As principais limitações encontradas no Programa foram:

a) problemas de acesso ao banco de dados do Programa, mantido pela DATAMEC no Rio de Janeiro, cujo grande porte impediu seu tratamento em microcomputadores, o que impossibilitou o acompanhamento do trabalho de extração realizado pela empresa e limitou a análise de dados aos três últimos meses de 2000;

b) demora do MTE em fornecer as informações requeridas impossibilitou a sua análise para orientar melhor os exames in loco;

c) inconsistência de 50% nos dados fornecidos pela DATAMEC no que se refere ao endereço dos trabalhadores desligados sem justa causa, acarretando prejuízo à coleta de dados via pesquisa postal. Além disso, entre aqueles que responderam ao questionário, 10% afirmaram que os dados referentes à sua condição de desligados no período estudado não estavam corretos.

6.2 - O que pode ser melhorado:

a) maior foco no usuário. O Programa está estruturado de forma a priorizar o processo. As preocupações com a segurança refletem em ônus desproporcional ao solicitante em comparação com o benefício gerado para o controle do programa;

b) redução do número de documentos necessários para requisitar o benefício;

c) mudança do ônus da prova do beneficiário para o empregador e para o MTE, conforme o tipo de situação a ser provada;

d) redução do número de recursos a ser analisado pelo MTE em razão de inconsistências entre a documentação apresentada e as informações dos bancos de dados administrados pelo Governo Federal;

e) descentralização da análise e diminuição do prazo para apreciar os recursos apresentados pelos beneficiários;

f) disponibilização das bases eletrônicas de dados para os postos de atendimento do seguro-desemprego;

g) maior integração entre as Delegacias Regionais do Trabalho - DRT e unidades do antigo Sistema Nacional de Emprego - Sine, que prestam serviços diversos, porém voltados para trabalhadores desempregados, como realocação de trabalhadores, requalificação profissional, auxílio psicológico e assistência, mediante pagamento do seguro-desemprego.

6.3 - O que pode ser recomendado ao Departamento de Emprego e Salário, da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do MTE:

a) divulgar o seguro desemprego junto aos setores agropecuário e de serviços e incentivar as secretarias estaduais de trabalho e sindicatos de forma a atender especificamente os trabalhadores desses setores, que apresentam menor acesso ao benefício;

b) divulgar o Programa na região Sudeste, principalmente nas cidades de forte presença do setor agropecuário;

c) estimular os estados que apresentam menor taxa de cobertura na expansão da rede de atendimento ou que sejam disponibilizadas formas de atendimento remoto;

d) estudar em conjunto com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF meios de ampliar o atendimento nos estados nos quais o percentual de trabalhadores que habitam municípios onde não há agência desse banco é maior;

e) divulgar junto às empresas instruções para diminuir os erros no preenchimento dos formulários necessários para que o trabalhador requisite o seguro-desemprego;

f) solicitar à DATAMEC que forneça relatórios gerenciais, com periodicidade no máximo trimestral, com informações sobre as principais características dos trabalhadores desligados sem justa causa, de baixa renda, que poderiam ter solicitado o benefício, mas não o fizeram, para fins de planejamento de ações visando o aumento do acesso;

g) estimular a ampliação da rede de atendimento dos sindicatos, que já trabalham com o Programa nos principais centros metropolitanos, estendendo essas parcerias à outras entidades sindicais, especialmente aos sindicatos de trabalhadores rurais;

h) incentivar a adesão dos municípios à rede de recepção do seguro-desemprego, a exemplo da prática adotada no Estado do Ceará;

i) aumentar o número de postos de pagamento do seguro-desemprego por intermédio de instituições como o Banco do Brasil, bancos privados, Correios e agências lotéricas, principalmente nos locais aonde não existam agências da CEF, bem como analisar a possibilidade de se acessar remotamente os dados referentes ao PIS e FGTS, de forma a se dispensar o comparecimento dos trabalhadores na CEF para a obtenção desses dados;

j) adotar como objetivo básico do Programa, a simplificação e a informatização dos procedimentos necessários para solicitação do benefício, diminuindo o número de documentos e informações prestados diretamente pelos requerentes;

k) rever os atuais procedimentos quanto à interposição e análise de recursos, analisando o risco e a possibilidade de liberar o pagamento do seguro-desemprego assim que tenha sido dado entrada no recurso contra a suspensão da habilitação ou pagamento do benefício;

l) fornecer ao requerente, no momento de entrada no requerimento do seguro, instruções de como proceder em caso de notificação e bloqueio de pagamento;

m) estudar a oportunidade da realização de campanha publicitária com o intuito de informar ao trabalhador os direitos decorrentes do vínculo empregatício formal, inclusive no que se refere ao seguro-desemprego, destacando a impossibilidade legal de concessão do benefício para os trabalhadores informais;

n) orientar as DRTs a cumprir o estabelecido nos arts. 36 a 39 da Consolidação das Leis do Trabalho, no que diz respeito às anotações na CTPS de trabalhadores sem registro que venham a apresentar reclamação perante elas, esclarecendo-as sobre os procedimentos a serem seguidos.

7. A Equipe de Auditoria consignou que entre os benefícios esperados pelo atendimento às recomendações listadas no item anterior, podem ser citados os seguintes:

a) ampliação do número de trabalhadores desligados sem justa causa beneficiados pelo Programa Novo Emprego e Seguro-Desemprego. Estima-se que 119.000 trabalhadores com renda até 2 salários-mínimos poderiam ter solicitado o benefício no período de outubro a dezembro de 2000, mas não o fizeram. Caso esses trabalhadores fossem incluídos no Programa, haveria uma transferência adicional de recursos para essa parcela carente da população de R\$ 134,7 milhões, somente no período mencionado;

b) simplificação dos procedimentos necessários ao requerimento e análise dos pedidos de seguro-desemprego, permitindo que os requerentes tenham mais conforto e agilidade na solicitação do

benefício e diminuindo os casos nos quais, por falta de informação e/ou comunicação, deixem de ser pagos benefícios legítimos;

c) diminuição do prazo médio que o desempregado leva para conseguir apresentar a solicitação de seguro-desemprego, de modo a reduzi-lo para o mais próximo possível do prazo esperado de 7 dias após o desligamento, principalmente para os trabalhadores de menor escolaridade e menor renda;

d) diminuição do prazo médio necessário para o recebimento da primeira parcela do benefício, aproximando-o do prazo ideal de 30 dias após o desligamento e, portanto, aumentando a tempestividade do auxílio para as famílias de menor renda, que não possuem meios de ficar um longo período sem rendimento;

e) melhoria da qualidade do atendimento ao segurado, mediante expansão da rede e dos meios de atendimento ao requerente e pagamento do seguro-desemprego, permitindo maior conforto ao beneficiário, bem como mediante maior acesso a outras ações específicas para o desempregado, proporcionada pela maior integração entre DRTs, Sines e parceiros;

f) diminuição do prazo para análise dos recursos, evitando que as famílias dos desempregados fiquem privadas da renda proporcionada pelo seguro por longos períodos, ou mesmo que desempregados de menor escolaridade desistam do benefício ao serem notificados incorreções em seu pedido, por falta de informação;

g) diminuição de custos operacionais gerados pela simplificação das operações necessárias para a concessão do benefício.

8. O Relatório de Auditoria é conclusivo no sentido de:

I - Fixar as seguintes recomendações ao Departamento de Emprego e Salário, da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do MTE para que:

a) oriente sindicatos parceiros e secretarias estaduais de trabalho, ou equivalente, a realizar ações específicas de divulgação do programa junto aos trabalhadores dos setores agropecuário e de serviços, em especial os da Região Sudeste, uma vez que esses dois setores respondem por mais da metade dos trabalhadores, com rendimentos até dois salários-mínimos, que não utilizam o benefício. a despeito de poder fazê-lo;

b) estimule a ampliação da rede de atendimento dos sindicatos que já trabalham com o Programa nos principais centros metropolitanos, estendendo essas parcerias a outras entidades sindicais, especialmente aos sindicatos de trabalhadores rurais (parágrafo 3.12);

c) adote medidas com o objetivo de expandir a rede de atendimento do Programa, em especial nos estados com menor taxa de cobertura, estimulando parcerias dos estados com os municípios, a exemplo do observado no Ceará;

d) disponibilize formas de atendimento remoto aos trabalhadores desligados, bem como de acesso pelos postos de atendimento a bases de dados eletrônicas, como as do PIS e FGTS, em articulação com o Grupo de Trabalho em Tecnologia da Informação, com o Programa Sociedade da Informação, do Ministério da Ciência e Tecnologia e com a Caixa Econômica Federal, de forma a minimizar os problemas gerados pela falta de cobertura da rede física de atendimento e de pagamento do benefício;

e) providencie junto à CEF a ampliação da rede de pagamento do benefício nos estados onde existam maiores contingentes de trabalhadores sem agência da Caixa em seu município de residência, utilizando, se necessário, de agentes alternativos de pagamento, como os correios, agências do outros bancos oficiais e lotéricas;

f) divulgue junto às empresas, associações empresariais e conselhos de contabilidade os procedimentos de responsabilidade do empregador quanto à documentação necessária à requisição do seguro-desemprego, esclarecendo-os sobre os principais erros observados;

g) solicite à DATAMEC relatórios gerenciais, com informações extraídas do Caged, que indiquem os trabalhadores desligados sem justa causa, de baixa renda, que poderiam ter solicitado o benefício, mas não o fizeram, acompanhados de suas características principais, com o objetivo de orientar ações que ampliem o acesso desse público ao Programa;

h) adote como objetivo básico do Programa, a simplificação dos procedimentos necessários para se dar entrada no pedido do benefício, tendo em vista a possibilidade de utilização dos bancos de dados eletrônicos da administração federal nos postos de atendimento, diminuindo o número de documentos e informações prestados pelos seus requerentes;

i) reveja os atuais procedimentos de interposição e análise de recursos, analisando, após criterioso estudo sobre a proporção de recursos deferidos, a possibilidade de liberar o pagamento do seguro-desemprego assim que tenha sido dado entrada no recurso contra a suspensão da habilitação ou do pagamento do benefício, bem como a possibilidade de delegar para as DRT a análise, em primeira instância, desses recursos;

j) Forneça ao requerente do benefício instruções de como proceder em caso de indeferimento do pedido ou de bloqueio de pagamento no ato da requisição do seguro;

k) informe o teor deste relatório à Assessoria de Comunicação do MTE para que seja estudada a oportunidade de realizar campanha publicitária com o intuito de informar aos trabalhadores seus direitos, tanto no que diz respeito ao vínculo empregatício quanto ao seguro desemprego, destacando a impossibilidade legal de concessão do benefício para os trabalhadores informais;

l) oriente as DRTs a cumprir o estabelecido nos arts. 36 a 39 da Consolidação das Leis do Trabalho, no que diz respeito às anotações na CTPS de trabalhadores sem registro que venham a apresentar reclamação perante elas, esclarecendo-as sobre os procedimentos a serem seguidos;

m) adote os seguintes indicadores de desempenho, para monitoramento e avaliação do programa:

1 - percentual de trabalhadores desligados sem justa causa com renda até dois salários-mínimos que teriam direito de requerer o benefício, mas não o fizeram;

2 - prazo médio entre o desligamento do segurado e o recebimento da primeira parcela;

3 - percentual de requerentes atendidos, por tipo de unidade de atendimento (Sine, DRT, CEF, outros), por Unidade da Federação;

4 - prazo médio entre a entrada do Recurso e seu deferimento/indeferimento, por UF;

5 - relação entre o número de parcelas bloqueadas e de parcelas liberadas

6 - taxa de cobertura da rede de atendimento do Programa, por UF;

7 - prazo médio entre o desligamento e a entrada com o requerimento do benefício, por UF;

II - recomendar ao Ministro de Estado do Trabalho e do Emprego que estabeleça um grupo de contato de auditoria, com a participação de servidores do Departamento de Emprego e Salário da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego da sua Assessoria de Comunicação Social e da Secretaria Federal de Controle Interno, que atue como canal de comunicação com este Tribunal, com o objetivo de facilitar o acompanhamento da implementação das recomendações desta Corte de Contas, a evolução dos indicadores de desempenho do Programa e o atingimento das respectivas metas;

III - determinar ao Departamento de Emprego e Salário, da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do MTE que remeta a este Tribunal, no prazo de 60 dias, plano de ação, contendo cronograma de adoção das medidas necessárias à implementação das recomendações desta Corte de Contas, com o nome dos respectivos responsáveis pela adoção das providências, bem como o conjunto de indicadores recomendados e respectivas metas, contemplando prazo para seu atingimento, com vistas ao acompanhamento e à avaliação dos resultados obtidos;

IV - seja autorizado o encaminhamento ao Ministro do Trabalho e Emprego, às Comissões de Assuntos Sociais do Senado e de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados, à Secretaria Federal de Controle Interno e ao SPPE/MTE, de cópia da Decisão que vier a ser proferida pelo Tribunal, acompanhada dos respectivos Relatório e Voto, bem como do presente relatório de auditoria;

V - autorizar a conversão destes autos em acompanhamento e encaminhá-los à 5.ª SECEX para o monitoramento da implementação das recomendações que vierem a ser exaradas pelo Tribunal.

É o Relatório.

Voto do Ministro Relator

9. O Relatório de Auditoria propicia uma visão do Programa Seguro-Desemprego, destacando como aspecto positivo o alcance de mais de 94% do total de desempregados (dispensados do emprego sem justa causa). Note-se que esse contingente de desempregados se situa em torno de 4,250 milhões de indivíduos, todos pertencentes ao grupo de baixa renda (até 2 salários mínimos) e que o Programa contou uma dotação orçamentária para o ano de 2000 da ordem de 4,8 bilhões de reais.

10. Ressalte-se a preocupação da Equipe de Auditoria em identificar as medidas administrativas que, uma vez implementadas no contexto do Programa, podem contribuir para a ampliação da cobertura do mesmo à totalidade dos trabalhadores que têm direito ao benefício instituído, propósito que legitima a proposta da Unidade Técnica instrutiva no sentido desta Corte fazer recomendações às instituições gestoras do Programa.

11. Faço ressalva, entretanto, à sugestão da Unidade Técnica no sentido de se fixar prazo à Secretaria de Políticas Públicas de Emprego, do Ministério do Trabalho e Emprego para implementar as recomendações sugeridas pela própria Unidade Técnica, visto que tal procedimento transformaria as recomendações em determinações, o que não se revela apropriado por caracterizar co-responsabilidade gerencial desta Corte.

12. Consigno ser pertinente publicar o teor integral do Relatório de Auditoria na revista Auditorias do TCU em face das informações técnicas produzidas, pelo modelo de análise adotado e pela importância que esta matéria assume no contexto das políticas públicas em vigência em nosso País, onde a escassez de recursos enseja esforços de controle e avaliação sobre a aplicação do dinheiro público.

Assim VOTO no sentido do Tribunal adotar a Decisão, cujo teor ora submeto à apreciação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões, em 19 de junho de 2002.

VALMIR CAMPELO

Ministro-Relator

Decisão

O Tribunal de Contas da União, em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, DECIDE:

8.1 - recomendar ao Departamento de Emprego e Salário, da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do MTE para que:

a) oriente sindicatos parceiros e secretarias estaduais de trabalho, ou equivalente, a realizar ações específicas de divulgação do programa junto aos trabalhadores dos setores agropecuário e de

serviços, em especial os da Região Sudeste, uma vez que esses dois setores respondem por mais da metade dos trabalhadores, com rendimentos até dois salários-mínimos, que não utilizam o benefício, a despeito de poder fazê-lo;

b) estimule a ampliação da rede de atendimento dos sindicatos que já trabalham com o Programa nos principais centros metropolitanos, estendendo essas parcerias a outras entidades sindicais, especialmente aos sindicatos de trabalhadores rurais;

c) adote medidas com o objetivo de expandir a rede de atendimento do Programa, em especial nos estados com menor taxa de cobertura, estimulando parcerias dos estados com os municípios, a exemplo do observado no Ceará;

d) disponibilize formas de atendimento remoto aos trabalhadores desligados, bem como de acesso pelos postos de atendimento a bases de dados eletrônicas, como as do PIS e FGTS, em articulação com o Grupo de Trabalho em Tecnologia da Informação, com o Programa Sociedade da Informação, do Ministério da Ciência e Tecnologia e com a Caixa Econômica Federal, de forma a minimizar os problemas gerados pela falta de cobertura da rede física de atendimento e de pagamento do benefício;

e) providencie junto à Caixa Econômica Federal a ampliação da rede de pagamento do benefício nos estados onde existam maiores contingentes de trabalhadores sem agência da Caixa em seu município de residência, utilizando, se necessário, de agentes alternativos de pagamento, como os correios, agências dos outros bancos oficiais e casas lotéricas;

f) divulgue junto às empresas, associações empresariais e conselhos de contabilidade os procedimentos de responsabilidade do empregador quanto à documentação necessária à requisição do seguro-desemprego, esclarecendo-os sobre os principais erros observados;

g) solicite à DATAMEC relatórios gerenciais, com informações extraídas do Caged, que indiquem os trabalhadores desligados sem justa causa, de baixa renda, que poderiam ter solicitado o benefício, mas não o fizeram, acompanhados de suas características principais, com o objetivo de orientar ações que ampliem o acesso desse público ao Programa;

h) adote como objetivo básico do Programa, a simplificação dos procedimentos necessários para se dar entrada no pedido do benefício, tendo em vista a possibilidade de utilização dos bancos de dados eletrônicos da administração federal nos postos de atendimento, diminuindo o número de documentos e informações prestados pelos seus requerentes;

i) reveja os atuais procedimentos de interposição e análise de recursos, analisando, após criterioso estudo sobre a proporção de recursos deferidos, a possibilidade de liberar o pagamento do seguro-desemprego assim que tenha sido dado entrada no recurso contra a suspensão da habilitação ou do pagamento do benefício, bem como a possibilidade de delegar para as DRT a análise, em primeira instância, desses recursos;

j) Forneça ao requerente do benefício instruções de como proceder em caso de indeferimento do pedido ou de bloqueio de pagamento no ato da requisição do seguro;

k) informe o teor deste relatório à Assessoria de Comunicação do MTE para que seja estudada a oportunidade de realizar campanha publicitária com o intuito de informar aos trabalhadores seus direitos, tanto no que diz respeito ao vínculo empregatício quanto ao seguro desemprego, destacando a impossibilidade legal de concessão do benefício para os trabalhadores informais;

l) oriente as Delegacias Regionais do Trabalho a cumprir o estabelecido nos arts. 36 a 39 da Consolidação das Leis do Trabalho, no que diz respeito às anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social de trabalhadores sem registro que venham a apresentar reclamação perante elas, esclarecendo-as sobre os procedimentos a serem seguidos;

m) adote os seguintes indicadores de desempenho, para monitoramento e avaliação do programa:

1 - percentual de trabalhadores desligados sem justa causa com renda até dois salários-mínimos que teriam direito de requerer o benefício, mas não o fizeram;

2 - prazo médio entre o desligamento do segurado e o recebimento da primeira parcela;

3 - percentual de requerentes atendidos, por tipo de unidade de atendimento (Sine, DRT, CEF e outros), por Unidade da Federação;

4 - prazo médio entre a entrada do Recurso e seu deferimento/indeferimento, por Unidade da Federação;

5 - relação entre o número de parcelas bloqueadas e de parcelas liberadas

6 - taxa de cobertura da rede de atendimento do Programa, por Unidade da Federação;

7 - prazo médio entre o desligamento e a entrada com o requerimento do benefício, por Unidade da Federação;

8.2 - recomendar ao Ministro de Estado do Trabalho e do Emprego que estabeleça um grupo de contato de auditoria, com a participação de servidores do Departamento de Emprego e Salário da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego da sua Assessoria de Comunicação Social e da Secretaria Federal de Controle Interno, que atue como canal de comunicação com este Tribunal, com o objetivo de facilitar o acompanhamento da implementação das recomendações desta Corte de Contas, a evolução dos indicadores de desempenho do Programa e o atingimento das respectivas metas;

8.3 - encaminhar cópia desta Deliberação acompanhada do Relatório e Voto que a fundamentam, bem como do Relatório de Auditoria a:

a) Ministro de Estado do Trabalho e Emprego;

b) Comissão de Assuntos Sociais, do Senado Federal;

c) Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, da Câmara dos Deputados;

d) Secretaria Federal de Controle Interno;

e) Secretaria de Políticas Públicas de Emprego, do Ministério do Trabalho e Emprego.

8.4 - determinar à SEPROG deste Tribunal que faça o acompanhamento da implementação das recomendações objeto desta Deliberação.

8.5 - autorizar a publicação, na revista Auditorias do TCU, desta deliberação, bem como do teor integral do Relatório de Auditoria inserido nas fls. 254/321 e seus Anexos inseridos nas fls. 322/337.

Quorum

1. Ministros presentes: Humberto Guimarães Souto (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Iram Saraiva, Valmir Campelo (Relator), Adylson Motta, Walton Alencar Rodrigues, Guilherme Palmeira, Ubiratan Aguiar e Benjamin Zymler.

2. Auditores presentes: Lincoln Magalhães da Rocha, Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

Publicação

Ata 21/2002 - Plenário

Sessão 19/06/2002

Aprovação 03/07/2002

Dou 08/07/2002